



Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2023.

OFÍCIO nº 467/CODER/DIR.PRES/2023

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

Ao Representante da empresa: **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 33.905.874/0001-47.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, dirigimo-nos com a finalidade de tratar do recurso administrativo, interposto por Vossa Senhoria. Em análise aos autos, constatou-se que o Recurso administrativo foi interposto, conforme motivação do representante nos autos, afim de que sejam acolhidas plenamente as presentes razões, para que seja reconsiderada a decisão do Pregoeiro.

Inicialmente, é de bom alvitre destacar que o caderno licitatório veio concluso para análise e posterior julgamento do recurso, nesse sentido, verifica-se que a resposta ao referido recurso administrativo, enfrentou de forma brilhante e diversas diligências em busca da verdade real e legítima convicção, motivada por meio idôneo, tendo o instrumento convocatório e as legislações pertinentes vigentes como balizamento, restando comprovado na fase recursal que a decisão do pregoeiro foi acertada.

Assim sendo, acompanhamos "ipsis litteris" o entendimento firmado pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor, no instrumento convocatório de lavra do Pregoeiro Mailson de Souza Oliveira, anexa aos autos do procedimento licitatório-Pregão Presencial SRP Nº 016/2023, os quais adotamos como razão de decidir, que no mérito somos favoráveis ao **INDEDEFERIMENTO** do recurso para que seja mantida, inalterada, a decisão proferida pelo pregoeiro em sessão, quanto a definição de **INABILITAÇÃO** da Licitante - **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.905.874/0001-47.

Ademais, ressalvamos que a referida decisão do Pregoeiro foi acertada, dado que foi fundamentada no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que a empresa Recorrente não atendeu o item 8.1.7.2 do edital do certame licitatório nº 016/2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira

De acordo:

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 18.268

